



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 003/2025

Despacho de revogação do processo licitatório em razão da necessidade de ampliação da concorrência e do interesse público.

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, Sr. Genoir Marcos Florek, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e interesse público, decide REVOGAR o Pregão Presencial nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atendimento das demandas do Município.

A presente revogação decorre de razões de oportunidade e conveniência administrativa, considerando a necessidade de aprimorar a concorrência no certame e garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Com a evolução das práticas licitatórias e a busca por maior competitividade, é necessária a análise e estudos para verificar a possibilidade de substituição do pregão presencial pelo pregão eletrônico, modalidade que possibilita a participação de um número maior de fornecedores e melhores condições de oferta.

Dessa forma, todos os atos decorrentes deste procedimento licitatório ficam sem efeito, assegurando-se a devida publicidade e transparência aos interessados.

Publique-se.

Centenário - RS, 14 de março de 2025.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal